



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

Resolução Nº 01 de 30 de novembro de 2021
NORMATIVAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
Bacharelado em Agronomia – CJUR/UFOPA

Esta resolução versa sobre as normas que regulamentam o Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Agronomia da UFOPA-CJUR.

JURUTI – PARÁ
2021

Prof.^a Dr.^a Dayse Drielly Souza Santana Vieira (Presidente)

Prof.^a Dr.^a Celeste Queiroz Rossi

Prof. Dr. Marcos Antonio Correa Matos Do Amaral

Prof. Dr. Michelly Rios Arévalo

Prof. Dr. Ricardo Mezzomo

Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Agronomia do CJUR

Portaria n° 005 de 06 de julho de 2021 – CJUR.

Sumário

CAPÍTULO I: DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS DO TCC	6
CAPÍTULO II: DA MODALIDADE	6
CAPÍTULO III: DA ESPECIFICIDADE E DURAÇÃO DO TCC.....	7
CAPÍTULO IV: DA ORIENTAÇÃO.....	8
CAPÍTULO V: DOS DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADO.....	8
CAPÍTULO VI: DA MONOGRAFIA E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	9
CAPÍTULO VII: DA BANCA EXAMINADORA	10
CAPÍTULO VIII: DA AVALIAÇÃO DO TCC.....	11
CAPÍTULO IX: DA FRAUDE CIENTÍFICA.....	11
CAPÍTULO X: Anexos.....	12
FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE DEFESA DE TCC (ANEXO I)	13
ANEXO II.....	14
ANEXO III.....	15

CAPÍTULO I: DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS DO TCC

Art. 1 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória a ser exercida pelo acadêmico concluinte do Curso de Bacharelado em Agronomia, e deverá ser desenvolvido com o auxílio de um professor orientado da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA). Trata-se de uma atividade a ser desenvolvida de forma escrita e conforme critérios acadêmicos definidos, objetivando despertar no estudante o espírito criativo, científico e crítico, capacitando-o para o estudo de problemas e proposição de soluções. Portanto, o TCC é um momento de iniciação do aluno à prática acadêmica, ou seja, é um ato em que o estudante se detém a dissertar sobre um determinado tema de relevância acadêmica ou social.

§ 1º O trabalho de conclusão de curso corresponde a uma produção acadêmica que expresse as competências e habilidades desenvolvidas pelos alunos, assim como os conhecimentos por estes adquiridos durante o curso de graduação, podendo ser realizado na forma de monografia, sendo uma atividades de pesquisa (artigo científico) ou um relato de caso (estágio de vivência ou atividade de extensão).

§ 2º O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em 2 (duas) etapas, conforme proposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do Bacharelado em Agronomia do Campus Universitário de Juruti (CJUR/UFOPA), sendo elas: I - Disciplina de TCC I (Prevista para o 9º período – CH 30h); e II - Atividade de TCC II (Previsto para o 10º período – CH 30h).

§ 3º Este regulamento tem por objetivo padronizar e legislar acerca dos critérios e disposições para elaboração e orientação dos TCC's do Curso de Bacharelado em Agronomia UFOPA/CJUR.

CAPÍTULO II: DA MODALIDADE

Art. 2 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma atividade de pesquisa ou desenvolvimento técnico realizada pelos estudantes do curso de graduação, seguindo as orientações de um docente, sendo um requisito obrigatório para obtenção do diploma de bacharel em Agronomia.

§ 1º O TCC deverá ser constituído de um trabalho individual ou em dupla (atividade de pesquisa), teórico e/ou prático, apresentado sob a forma de monografia.

§ 2º A monografia poderá ser enquadrada em uma das seguintes modalidades:

I - Trabalho científico – referente ao planejamento, execução, análise e redação de um experimento científico, pertencente a um projeto de pesquisa cadastrado na Proppit ou uma atividade vivencial dentro de um departamento, setor ou unidade da UFOPA, onde se executou uma pesquisa científica;

II - Trabalho técnico (relato de caso) – relatório referente a um estágio nacional ou internacional realizado dentro ou fora das dependências da Universidade Federal do Oeste do Pará.

III - O TCC deverá ser formatado obedecendo às regras estabelecidas pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI), de acordo com o Guia de Normatização da Produção Científica da UFOPA (2016), aprovado na Resolução N° 187 do Consepe em fevereiro de 2017.

§ 3º Caso o estudante opte em realizar a monografia baseada em um trabalho científico, o mesmo deverá seguir as normas de redação científica, cujos tópicos se encontram no parágrafo 2 do artigo 11. Quando, por opção do orientador e do orientado, o TCC for apresentado em forma de artigo científico, este poderá seguir as normas estabelecidas pela revista de interesse, desde que seja indicada a revista para qual o trabalho esteja formatado e enviado à banca avaliadora as normas de submissão

§ 4º Caso o estudante opte em realizar a monografia baseada em um trabalho técnico referente a um estágio nacional ou internacional (relato de caso), o mesmo deverá seguir as normas de redação de apresentação dos resultados do estágio, cujos tópicos se encontram no parágrafo 3 do artigo 11.

CAPÍTULO III: DA ESPECIFICIDADE E DURAÇÃO DO TCC (Projeto de TCC, TCC I e TCC II)

Art. 3 O Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia do CJUR equivalerá a uma carga horária total de 60h.

§ 1º A disciplina de TCC I (CH 30h), prevista para o 9º período do curso segundo o PPC, visa à construção de um projeto que será requisito para o componente curricular TCC II. Nesse componente curricular dois docentes serão responsáveis por orientar os discentes no que se refere a parte metodológica de escrita do projeto. Esse projeto será composto de: i) Introdução – texto introdutório sobre a temática do projeto, enfatizando a justificativa para realização do trabalho; ii) Revisão Bibliográfica - fundamentação teórica sobre o tema escolhido; iii) Objetivos geral e específicos do estudo; iv) Procedimentos metodológicos previstos; v) Cronograma de atividades; e vi) Resultados esperados.

§ 2º Caso o estudante, matriculado na disciplina de TCC I não manifeste sua opção de orientação para desenvolvimento do trabalho, os docentes responsáveis pelo componente curricular do TCC I no semestre, comunicará oficialmente ao NDE do curso, para que este indique o nome de um docente para a orientação.

§ 3º A atividade de TCC II será destinada a continuidade do desenvolvimento do projeto proposto, a escrita da monografia e apresentação oral dos resultados obtidos no estudo. Nessa atividade, cabe ao orientador supervisionar e orientar o discente nas atividades, sendo, ao final desta etapa, o trabalho desenvolvido avaliado por uma banca composta por dois membros e o orientador.

Art. 4 O TCC será desenvolvido nas dependências da UFOPA ou em empresas públicas, privadas ou junto a profissionais liberais habilitados, que apresentem atividades relacionadas ao campo da Agronomia, desde que haja convênio com a UFOPA.

Parágrafo único: O discente estará apto para realizar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com integralização de no mínimo 40% da carga horária do curso;

CAPÍTULO IV: DA ORIENTAÇÃO

Art. 5 Poderão ser orientadores de TCC os professores efetivos ou substitutos do curso de Bacharelado em Agronomia e demais docentes da Instituição com experiência na temática a ser desenvolvida;

Art. 6 Das atribuições do orientador:

§ 1º O orientador deverá assinar o termo de compromisso constante na inscrição do TCC para cada orientação;

§ 2º Orientar o estudante em todas as atividades do TCC (TCC I e TCC II);

§ 3º Acompanhar as etapas do desenvolvimento do TCC;

§ 4º Assessorar o estudante na elaboração da monografia;

§ 5º Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;

§ 6º Participar das apresentações e defesas para as quais estiver designado;

§ 7º Preencher e assinar juntamente com os demais membros da banca examinadora, a ata de apresentação do TCC, prevista para a atividade de TCC II, e entregá-la ao NDE ao final das conclusões dos trabalhos;

Art. 7 A versão final do TCC, para que esteja apta à apresentação pública, deverá ter o aval do orientador, o qual, por meio do preenchimento do formulário, solicitará a apreciação e aprovação do Trabalho à uma Banca Examinadora.

Art. 8 A desistência por parte do orientador/orientando e a diluição do grupo de alunos inicialmente inscrito será formalizada em documento elaborado pelo proponente, contendo declaração de ciência do pedido por parte dos demais envolvidos ao Núcleo Docente Estruturante do curso de Agronomia do CJUR.

Parágrafo único. Cada professor poderá orientar no máximo 5 (cinco) Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) por semestre.

CAPÍTULO V: DOS DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADO

Art. 9 São direitos do orientado durante a execução do Trabalho de Conclusão de Curso:

§ 1º Receber orientação para realizar as atividades previstas no programa de TCC;

§ 2º Expor ao orientador e/ou ao NDE, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC;

§ 3º Avaliar e apresentar sugestões que venham a contribuir com o aprimoramento contínuo desta atividade acadêmica;

§ 4º Comunicar ao Colegiado do Curso, quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC;

Art. 10 São deveres do orientado durante a execução do Trabalho de Conclusão de Curso:

§ 1º Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;

§ 2º Demonstrar iniciativa e mesmo sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

§ 3º Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos;

§ 4º Não utilizar no TCC, as atividades que já foram registradas como atividades complementares e/ou estágio curricular obrigatório;

§ 5º Não plagiar parcialmente ou integralmente trabalhos de outros autores;

§ 6º Entregar aos membros titulares e/ou ao membro suplente da Banca Examinadora, cópias encadernadas em espiral, com pelo menos 10 dias de antecedência da data aceita para sua apresentação, seguindo as normas da ABNT e do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI), de acordo com o Guia de Normatização da Produção Científica da UFOPA (2016), aprovado na Resolução Nº 187 do Consepe em fevereiro de 2017.

§ 7º Entregar a versão final, após correção das sugestões da banca examinadora, 10 dias após a apresentação oral, com anuência do orientador, em mídia digital para o colegiado da Unidade Acadêmica.

Parágrafo único: Todos os documentos referentes ao TCC devem ser assinados e carimbados pelo orientador, demonstrando sua anuência aos trâmites.

CAPÍTULO VI: DA MONOGRAFIA E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11 A monografia de graduação deverá seguir as normas da ABNT e do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI), de acordo com o Guia de Normatização da Produção Científica da UFOPA (2016), aprovado na Resolução Nº 187 do Consepe em fevereiro de 2017.

§ 1º A monografia deverá ter no mínimo 20 páginas e no máximo 50 páginas, exceto elementos pré-textuais e pós-textuais.

§ 2º A monografia baseada em um trabalho científico deverá ter como elementos textuais: Introdução e objetivos, Referencial teórico, Material e métodos, Resultados e discussão, e Conclusão, podendo também ser apresentado no formato de artigo, conforme as normas da revista de interesse.

§ 3º A monografia baseada em um trabalho técnico referente a um estágio nacional ou internacional, deverá ter como elementos textuais: Introdução, Objetivo, Referencial teórico, Desenvolvimento das atividades do estágio e Conclusão.

Art. 12 A defesa do TCC deverá ser realizada em até 15 dias antes do encerramento do período letivo ou conforme o calendário proposto pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Agronomia do CJUR. A solicitação de agendamento da defesa deverá ser formalizada na secretária do curso (Anexo I).

§ 1º O estudante que não defender o TCC no prazo estabelecido será reprovado, podendo solicitar nova matrícula no próximo período letivo.

Art. 13 A apresentação pública oral e a defesa do TCC seguirão o calendário definido e divulgado pela NDE do curso de Agronomia do CJUR. O processo de apresentação oral obedecerá às seguintes normas:

§ 1º Concessão de vinte a trinta minutos ininterruptos para apresentação oral do TCC pelo estudante;

§ 2º Concessão de vinte (20) minutos a cada componente da Banca Examinadora para arguições e respostas do orientando;

Parágrafo primeiro: No caso de impedimento devidamente justificado, o presidente da Banca Examinadora fixará nova data de apresentação, em acordo com os demais membros;

Parágrafo segundo: No caso de ocorrências excepcionais no decorrer da apresentação do trabalho, o presidente da Banca Examinadora poderá suspender a sessão, fixando, se necessário, nova data para a apresentação, em acordo com os demais membros;

Parágrafo terceiro: Caso o aluno não entregue o TCC no prazo determinado pela banca examinadora o mesmo será considerado reprovado, sendo necessário se matricular novamente na atividade de TCC II no período seguinte.

CAPÍTULO VII: DA BANCA EXAMINADORA

Art. 14 A Banca Examinadora será proposta pelo orientador;

§ 1º A composição da Banca Examinadora será: I – o orientador, como presidente; e II – dois membros titulares. O orientador também deverá indicar um membro suplente. Na ausência de um dos membros titulares, o estudante deverá comunicar ao orientador e/ou NDE do curso de Agronomia do CJUR, para que seja convocado o membro suplente;

§ 2º A banca examinadora poderá ser composta por docentes e profissionais de nível superior, portadores do título de mestre, com atuação na área objeto da monografia.

§ 3º O orientador presidirá a Banca Examinadora na sessão de apresentação e arguição do TCC;

Art. 15 Cada membro da banca preencherá um formulário específico sobre o desenvolvimento do

discente na apresentação oral e arguição, bem como do trabalho escrito (Anexo III). O preenchimento dos formulários individuais comprovará a avaliação da banca examinadora.

Art. 16 Ao término da apresentação e arguição do trabalho, a Banca Examinadora se reunirá para deliberar avaliação final do referido discente em formulário próprio – ata da defesa (Anexo II).

Art. 17 Compete ao Presidente da Banca Examinadora consolidar as avaliações do TCC e emitir o parecer de aprovação, ou o parecer de aprovação com pendências ou, ainda, o parecer de reprovação (ata da defesa – Anexo II) do orientado na atividade de TCC II.

Parágrafo Único: A versão final e corrigida do TCC, após a sua defesa perante a banca examinadora, deverá ser entregue ao NDE do curso de Agronomia do CJUR conforme orientações previstas pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI), de acordo com o Guia de Normatização da Produção Científica da UFOPA (2016), aprovado na Resolução Nº 187 do Consepe em fevereiro de 2017.

CAPÍTULO VIII: DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 18 A avaliação será realizada pela Banca Examinadora.

§ 1º O resultado deve ser expresso em nota e deve obedecer a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme formulário próprio, sendo considerado aprovado o discente que obtiver nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

Art. 19 Na avaliação da parte escrita, a banca deverá observar os seguintes itens do trabalho:

- I** – Relevância do tema (título e justificativa);
- II** – Revisão bibliográfica e fundamentação teórica;
- III** – Os objetivos estão adequados e foram atingidos;
- IV** – Descrição e pertinência metodológica;
- V** – Resultados e discussão responderam ao proposto;
- VI** – Coerência textual, formatação e correção gramatical;

Art. 20 Na avaliação da apresentação oral, a banca deverá observar os seguintes itens do trabalho:

- I** – Postura e linguagem
- II** – Organização geral e tempo da apresentação;
- III** – Domínio e segurança do tema;
- IV** – Arguição.

CAPÍTULO IX: DA FRAUDE CIENTÍFICA

Art. 21 Denomina-se fraude científica “a apropriação indevida da produção de outrem mascarada por um modo distinto de escrever ou pela versão para outro idioma, entre várias possibilidades”. São três os tipos de fraude:

I - Plágio Integral: cópia de um trabalho inteiro, sem citar a fonte.

II - Plágio Parcial: ‘colagem’ resultante da seleção de parágrafos ou frases de um ou diversos autores, sem menção às obras;

III - Plágio Conceitual: utilização da essência da obra do autor expressa de forma distinta do original, isto é, a paráfrase de um texto sem a devida citação acadêmica.

Parágrafo Único: Os trabalhos serão submetidos a softwares antiplágio, sendo permitido um limite de 10% de similaridade. Essa checagem é de responsabilidade do orientador do discente.

Art. 22 Uma vez identificado por qualquer membro da Banca Examinadora, e que tenha ocorrido cópia sem citação em qualquer trecho retirado de algum artigo ou livro, o trabalho de Conclusão de Curso, o discente infrator deverá realizar correções criteriosas, com uma nova chance de apresentação, após 30 dias.

Parágrafo único: Crime contra o Direito Autoral, previsto nos Artigos 7, 22, 24, 33, 101 a 110, e 184 a 186 (direitos do Autor formulados pela Lei 9.610/1998) e 299 (falsidade ideológica) poderá ter consequências extra acadêmicas se um dos membros da Banca Examinadora julgar necessário oferecer a denúncia, sobretudo em casos de reincidência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Esta resolução se aplica aos alunos do curso Bacharelado em Agronomia do Campus Universitário de Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará, e sua divulgação será realizada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Agronomia do CJUR.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante do curso de Agronomia do CJUR.

Texto proposto pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso de Bacharelado em Agronomia do Campus Universitário de Juruti, e aprovado no Colegiado desde curso no dia 30 de novembro de 2021.

CAPÍTULO X: ANEXOS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA**

FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE DEFESA DE TCC (ANEXO I)

1 NOME DO/A DISCENTE:

2 ORIENTADOR/A:

3 TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO:

4 DATA DA PROVÁVEL DEFESA: ____/____/____

4.1 HORÁRIO: _____

5 BANCA EXAMINADORA:

5.1 NOME MEMBRO 1:

Instituição:

Titulação:

Contato (telefone/e-mail):

CPF (caso seja externo à UFOPA ou discentes de PPGs de programas da UFOPA):

5.2 NOME MEMBRO 2:

Instituição:

Titulação:

Contato (telefone/e-mail):

CPF (caso seja externo à UFOPA ou discentes de PPGs de programas da UFOPA):

6 SUPLENTE:

6.1 NOME SUPLENTE 1:

Instituição:

Titulação:

Contato (telefone/e-mail):

CPF (caso seja externo à UFOPA ou discentes de PPGs de programas da UFOPA):

7 DEFESA COM MEMBRO À DISTÂNCIA (meio digital)? () SIM () NÃO

Assinatura e carimbo do Orientador/a

Assinatura Discente

Juruti, Pará, ____ de _____ de _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

ANEXO II

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Agronomia do Campus Universitário de Juruti do discente **nome completo do aluno**.

Na data por extenso, reuniu-se a banca examinadora do trabalho apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado: **“título”**. Compuseram a banca examinadora os professores **nome completo do orientador (Orientador)**, **nome completo do avaliador 1** e **nome completo do avaliador 2**, sendo os trabalhos presidido pelo primeiro. Após a exposição oral, o (a) candidato foi arguido (a) pelos componentes da banca. Após a avaliação individual realizada por cada membro, os mesmo se reuniram em seção secreta para deliberar a avaliação final sobre o TCC apresentado. Em seguida foi lida a ata pelo presidente da Banca, divulgado o resultado da avaliação que foi _____ (**aprovado, aprovado com pendências ou reprovado**). Para constar, redigi a presente Ata, que aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim, Presidente da Banca, e pelos demais membros.

Examinador 1: _____ (Presidente)

Nome:

Examinador 2: _____

Nome:

Examinador 3: _____

Nome:

Juruti, Pará, _____ de _____ de _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JURUTI
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Título do Trabalho:

Nome do(a) discente:

Nome do Orientador (a):

Nome do Avaliador (a):

ORD	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA
01	Relevância do tema (título e justificativa)	0,0 a 0,5	
02	Revisão bibliográfica e fundamentação teórica	0,0 a 2,0	
03	Os objetivos estão adequados e foram atingidos	0,0 a 0,5	
04	Descrição e pertinência metodológica	0,0 a 0,5	
05	Resultados e discussão responderam ao proposto	0,0 a 2,0	
06	Coerência textual, formatação e correção gramatical	0,0 a 0,5	
TOTAL Parte escrita		6,0	
Apresentação oral			
07	Postura e linguagem	0,0 a 1,0	
08	Organização geral e tempo da apresentação	0,0 a 1,0	
09	Domínio e segurança sobre o assunto	0,0 a 1,0	
10	Arguição	0,0 a 1,0	
TOTAL Parte expositiva (oral)		4,0	
TOTAL GERAL		10,0	

Assinatura do membro avaliador